

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 331/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Apolo da Silva, que *“Dispõe sobre a garantia de acessibilidade nos cemitérios públicos e privados no município e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 07/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, arts. 23, II da CF e 33, I, “a” da LOMS *in verbis*:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das **pessoas portadoras de deficiência**”*(g.n.)

“Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

*a) à saúde, à Assistência pública e à proteção e garantia das **pessoas portadoras de deficiência**”*(g. n.)

Ademais, no que concerne à iniciativa, não há qualquer óbice quanto à competência para deflagrar o processo legislativo, uma vez que a matéria se insere entre aquelas que são de competência concorrente.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 3 de outubro de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro